



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE PSICOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**

**BOLSA DE PÓS-DOCTORADO**

O Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia informa que estarão abertas as inscrições para o pleito de (01) uma bolsa de estudos do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd/CAPES.

**I - BOLSA**

A bolsa terá duração de até 12 meses. Atualmente a bolsa tem o valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

**II - INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas nos dias 26 e 27 de junho de 2017, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 16hs00min, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Psicologia. Os candidatos que moram em outras localidades poderão encaminhar por e-mail, em formato digitalizado, o requerimento de inscrição, o projeto de pesquisa elaborado em consonância com os enfoques, objetivos e objetos de estudo de uma das linhas de pesquisa do PGPSI, e o currículo devidamente documentado para o seguinte endereço eletrônico: [pgpsi@ipsi.ufu.br](mailto:pgpsi@ipsi.ufu.br). Ao enviar a documentação, o candidato deverá solicitar confirmação de recebimento da mensagem.

**III- REQUISITOS DO CANDIDATO**

Conforme as exigências da Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do candidato a bolsista exige-se:

- 3.1. Possuir o título de doutor obtido no Brasil em curso avaliado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC obtido no exterior convalidado no Brasil conforme norma vigente;
- 3.2. Disponibilizar Currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de trabalhos científicos;
- 3.3. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE PSICOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA



3.4. O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a) brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso V do

Art. 5º do Capítulo III Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V do Art 5º do Capítulo III Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013 deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V do Art 5º do Capítulo III Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013, não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

#### **IV - ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

O bolsista terá autonomia para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, as quais serão acompanhadas pelo professor supervisor. As atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista são:

- a) Implementação e desenvolvimento do Projeto de Pesquisa e elaboração de Relatório Final de Pesquisa (conforme artigo 6º, inciso I, da Portaria CAPES PNPD nº 86, de 3 de julho de 2013), que deverá ser encaminhado ao Colegiado do PGPSI em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da bolsa. O relatório deve demonstrar os avanços do projeto de pesquisa e listar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE PSICOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA



- produtos do estágio pós-doutoral (ex.: apresentação de trabalhos e em eventos científicos, artigos submetidos a periódicos indexados), e será submetido à aprovação do Colegiado;
- b) Realização de, pelo menos, três palestras no período de realização do estágio de pós-doutorado para a comunidade do Instituto de Psicologia, com vistas a contribuir no processo de integração da Pós-Graduação com a Graduação;
- c) Submissão de, pelo menos, uma proposta de publicação em forma de artigo para um periódico classificado entre os estratos de B1 a A1 do Qualis/Capes da área da Psicologia, que comunique os resultados da pesquisa realizada no período de vigência do estágio de pós-doutorado, obrigatoriamente, em coautoria com o supervisor.
- d) Toda produção bibliográfica ou técnica decorrente do Estágio Pós-Doutoral deverá incluir o PGPSI-UFU como filiação institucional.

Além disso, o bolsista deverá atender às exigências dispostas no artigo 6º da Portaria CAPES PNPd nº 86, de 3 de julho de 2013:

*“Art. 6º Do bolsista exige-se: I- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa; II- dedicar-se às atividades do projeto; III – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.”*

## V- REQUISITOS DO SUPERVISOR

Do supervisor do bolsista exige-se:

- 5.1. Ser docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia;
- 5.2. Ter concluído no mínimo duas orientações de mestrado quando da submissão da proposta.

## VI - ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

As atividades a serem desenvolvidas pelo supervisor são:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE PSICOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA



- 6.1. Participação em todas as atividades desenvolvidas pelo bolsista;
- 6.2. Apoio ao bolsista no processo de implementação da pesquisa e demais atividades acadêmicas;
- 6.3. Solicitar a qualquer tempo o cancelamento da bolsa e substituição do(a) bolsista em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto.

**VII - ETAPAS DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE CANDIDATO À BOLSA DE PÓS-DOUTORADO DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOUTORADO - PNP/DCAPES.**

7.1. Primeira etapa: Projeto de Pesquisa – 60 PONTOS - O Projeto de Pesquisa será avaliado conforme os seguintes critérios:

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
Vinculação com os objetos de estudo, enfoques e/ou abordagens teóricas do supervisor	10 pontos
Estrutura e consistência teórico-metodológica	35 pontos
Relevância e exequibilidade	15 pontos

7.2. Segunda etapa: Avaliação de Currículo – 40 PONTOS - O Currículo será avaliado conforme documentação apresentada a na mesma ordem de citação, referente ao período dos anos de 2013 a 2017, e conforme os seguintes critérios:

7.2.1. Produção científica (até 30 pontos)

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
Publicação de artigos completos publicados em periódicos científicos com corpo editorial	5 pontos por produção
Publicação de capítulos de livros publicados em editora com corpo editorial	5 pontos por produção
Publicação de livros publicados em editora com corpo editorial	8 pontos por produção

7.2.2. Experiência profissional (até 10 pontos)

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
Docência na educação superior	2,5 pontos por semestre
Orientação de trabalhos de conclusão de curso	2,5 pontos por orientação
Orientação de pesquisas de iniciação científica com bolsa de agência de fomento	5 pontos por orientação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE PSICOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA



### VIII - DA APROVAÇÃO

Para aprovação o candidato deverá obter a nota mínima de 70 (setenta) pontos numa pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somados os pontos das 2 (duas) etapas. No caso de mais de um candidato aprovado, será considerada a classificação dos mesmos em ordem de maior pontuação.

Critérios de desempate:

- 1º - Maior número de artigos completos publicados em periódicos científicos indexados no Qualis-CAPES, com classificação de B1 ou superior;
- 2º - Título de doutor há mais tempo.

### IX - DA DIVULGAÇÃO

A Comissão publicará os resultados da seleção no dia 7 de julho de 2017, no sítio do PGPSI/UFU: [www.pgpsi.ip.ufu.br](http://www.pgpsi.ip.ufu.br)

### X- OUTRAS INFORMAÇÕES

Os candidatos à bolsa deverão acessar o sítio da CAPES, e, em específico, a Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013 (disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>) para obter informações sobre:

- Objetivos do Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd/CAPES;
- Requisitos e atribuições das instituições e dos programas de pós-graduação;
- Requisitos e atribuições dos candidatos e bolsistas;
- Atribuições da CAPES;
- Normas gerais e operacionais da concessão de bolsas, dentre outros.

Uberlândia, 19 de junho de 2017.

  
Universidade Federal de Uberlândia  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Silvia Maria Cintra da Silva  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia